

EDITAL Nº 042/2024-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO DA CHAMADA CNPq Nº 35/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) – MESTRADO E DOUTORADO – CICLO 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação de proposta submetida à Chamada CNPq nº 35/2023 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PIBPG – MESTRADO E DOUTORADO – CICLO 2024, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo interno para a concessão de **uma bolsa de Mestrado**, conforme dispõe este Edital.

1 DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1 Este edital estabelece os procedimentos para a inscrição de proposta visando à atribuição de uma bolsa de mestrado ao Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Biociências, PPGNB, contemplada no âmbito da Chamada CNPq nº 35/2023 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PIBPG – MESTRADO E DOUTORADO – CICLO 2024.

1.2 A bolsa será atribuída com a finalidade de desenvolvimento de pesquisa que gere Dissertação de Mestrado relacionada ao seguinte tema estratégico:

Materiais Avançados: pesquisas com foco na produção de materiais multifuncionais avançados para aplicações biomédicas, com a utilização de hidrogéis com nanopartículas de fosfatos de cálcio, nanopartículas lipídicas, proteicas e/ou poliméricas. Desenvolvimento de biotintas para a impressão 3D de scaffolds para substituição de tecidos ósseos danificados, e liberação controlada de fármacos. Desenvolvimento de novas técnicas de síntese e aplicação biológica (como cicatrização in vitro, novos modelos de citotoxicidade e de avaliação antimicrobiana).

2 VALOR DA BOLSA

A bolsa de Mestrado é no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensais, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3 DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

3.1 A inscrição da proposta pelo PPGNB inicia no dia **21 de agosto de 2024**, e encerra no dia **09 de setembro de 2024**;

3.2 A inscrição é realizada por meio de protocolo direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP.

3.3 A proposta deve ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo, obrigatoriamente, conter a indicação do bolsista selecionado (devidamente homologada pela Comissão de Bolsas do PPGNB) e do respectivo orientador.

3.3.1 A seleção do(a) bolsista deve ocorrer no âmbito do PPGNB;

3.3.2 Obrigatoriamente, o(a) bolsista indicado(a) deve ser discente ingressante em 2024.

3.3.3 O(a) orientador(a) deve ser indicado(a) pela coordenação do PPGNB, dentre os docentes que participaram da elaboração da proposta submetida à Chamada CNPq nº 35/2023.

3.3.4 Decorrido os prazos estabelecidos neste Edital, caso não seja submetida ou homologada a proposta, a Propesp designará a bolsa para outro PPG.

4 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta será avaliada quanto à clareza, coerência e aderência do projeto ao tema estratégicos relacionados no item 1.2 deste Edital, com a devida homologação do bolsista pela Comissão de Bolsas do PPGNB.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Após análise técnica da PROPESP, a inscrição somente será homologada caso a proposta atenda a todos os intes dispostos neste Edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar da avaliação do processo seletivo interno será divulgado no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>, até **11 de setembro de 2024**.

6.2 É possível a apresentação de recurso em relação ao resultado preliminar, por meio de protocolo direcionado à PROPESP, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital.

6.3 O resultado final será divulgado no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

7 DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação da bolsa, serão observados os critérios estabelecidos pela Portaria CNPq nº 997/2022 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/2076445> 4.

7.2 A bolsa será implementada a partir da divulgação do resultado final.

7.3 A implementação da bolsa está condicionada ao aceite da bolsa pelo candidato selecionado, a partir de correspondência eletrônica enviada pelo CNPq.

7.4 O CNPq não recomenda o fracionamento temporal da bolsa de mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PPG E DO ORIENTADOR

8.1 Ao Coordenador do PPGNB e ao orientador do bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter

ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

II- Informar à PROPESP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

III- Acompanhar e garantir que em todas as produções decorrentes do desenvolvimento das propostas contemplem as seguintes orientações do CNPq:

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

b) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

IV- Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos projetos contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de orientadores, bolsistas e eventuais avaliadores externos.

V- Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados.

VI- Promover a divulgação das pesquisas para o público em geral, seja gerando material para cursos de extensão na área de sustentabilidade ou por meio de produção de áudios e vídeos a serem publicados em emissoras de rádio, vinculadas à Universidade e nas redes sociais específicas dos PPGs e da UNICENTRO.

9 DA CIENCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

9.1 Ao efetuar sua inscrição, o proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à

indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.


10.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição.

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail propesp@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 21 de agosto de 2024.



Prof. Dr. Paulo Roberto da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 306/2024-GR/UNICENTRO



Prof. Dr. Marcos Ventura Faria
Coordenador da Proposta Institucional
Processo CNPq nº 422482/2023-4

UNICENTRO

ANEXO I DO EDITAL Nº 042/2024-PROPEP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO DA CHAMADA CNPq Nº 35/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) – MESTRADO E DOUTORADO – CICLO 2024

PLANO DE TRABALHO (individual por bolsa solicitada)

Bolsa	(x) Mestrado	
Título provisório da Dissertação		
Grande área do Conhecimento		
Área		
Nome do bolsista		
CPF do bolsista		E-mail do (a) bolsista
Nome do Orientador(a)		
Coordenador(a) do PPGNB		
Comprovante de homologação, da indicação do bolsista, pela Comissão de Bolsas do PPGNB	() Sim	() Não

Tema estratégico: Materiais Avançados

Objetivos e metas: descrever com clareza os objetivos e metas da pesquisa e das atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia: descrever com clareza a apresentação da metodologia a ser empregada.

Resultados Esperados: descrever os resultados científicos e/ou tecnológicos esperados acerca da execução da proposta.

Impactos científico e/ou tecnológicos e/ou sociais e/ou econômicos e/ou ambientais: descrever os impactos previstos, quando aplicáveis.